



<b>PARECER ÚNICO Nº 167/2013</b>		<b>(SIAM) 0988661/2013</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 04966/2013/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4(quatro) anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga		
Reserva Legal		

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Construtora Barbosa Mello S.A	<b>CNPJ:</b>	17.185.786/0001-61
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Usina de Produção de Concreto Comum	<b>CNPJ:</b>	17.185.786/0001-61
<b>MUNICÍPIO:</b>	Confins	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 19°37'06,35" S	<b>LONG/X</b>	43°59'19,58 W
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO			
<b>NOME:</b>			
<b>BACIA FEDERAL:</b>	São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio das Velhas
<b>UPGRH:</b>	Região da Bacia do Rio das Velhas	<b>SUB-BACIA:</b>	Ribeirão da Mata
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	
C-10-01-4	Usinas de Produção de Concreto Comum	3	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Wilson Fernandes Réu Júnior Guilherme de Mattos Paixão		<b>REGISTRO:</b> 57 440/04-D - CRBIO 4ª região 29 409/D -	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>		<b>DATA:</b> 3-5-2013	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Geraldo da Fonseca Cândido Fº – Analista Ambiental (Gestor(a))	1 043 791-1	
Gustavo de Araújo Soares – Analista Ambiental	1 153 428-6	
Helena Maria das Chagas Firme	1 332 574 1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1 147 779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1 220 033-3	



## 1. Introdução

Em 27-8-2012, a *URC Rio das Velhas* concedeu ao DER/MG a Licença Prévia+Instalação para as Obras de Implantação, Duplicação e Restauração da rodovia LMG 800, ligação Entroncamento rodovia MG 424/Confins/Aeroporto Internacional Tancredo Neves-AITN (Certificado nº 197/2012). Naquela data não foram objeto de licenciamento as unidades industriais associadas às obras.

Em 3-4-2013, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade/ Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa - *ICMBio/APA CLS* , por intermédio da Autorização Direta Nº 02/2013, concedeu à Construtora Barbosa Mello S.A - CBM, a autorização para a implantação do Canteiro de Obras e Tanque itinerante de armazenagem e abastecimento de combustíveis (processo nº 02160 00006/2013-01). Em 22/05/2013 foi autorizado o Licenciamento Ambiental do Empreendimento da Usina de Concreto Comum com a previsão de condicionantes gerais e específicas, inclusive de compensação ambiental determinada no SNUC (Lei 9.985/2000).

Em 13-3-2013, a Supram CM emitiu a Certidão de Dispensa nº 214495/2013, para o licenciamento do *“Canteiro de Obras Civis, com pátio de equipamentos, portaria, oficina de manutenção de máquinas, central de formas e armação, vestiários, rampa de lavagem, caixa separadora de água e óleo, lubrificação, almoxarifado, usina de solos, laboratório de solos e concreto, depósito de materiais e resíduos, estacionamento de veículos, carpintaria, refeitório, sanitários químicos, depósitos de agregados e reservatório d’água”*, solicitado pela Construtora Barbosa Mello S.A.

Em 12-4-2013, a Construtora Barbosa Mello S.A - CBM, protocolou na Supram CM, o pedido de Licença Prévia concomitante à Licença de Instalação (LP+LI), para a Usina de Produção de Concreto Comum, para o atendimento às obras da referida rodovia. Na oportunidade foram apresentados, dentre outros documentos, o Relatório de Controle Ambiental/RCA e o respectivo Plano de Controle Ambiental/PCA.

Em 3-5-2013 foi realizada vistoria na área prevista para a instalação do empreendimento, ou seja, o Canteiro de Obras da empresa, objetivando subsidiar a análise do processo de licenciamento da referida usina de concreto. Durante a vistoria foi observado que o local já estava sendo preparado para a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do canteiro citado, em consonância à Autorização Direta do ICMBio APA CLS e do Certificado de Dispensa da Supram CM. Na oportunidade foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 015996/2013. Em 10-4-2013 e 17-4-2013 foi publicada a solicitação da licença pelos jornais: o Estado de Minas e o Minas Gerais, respectivamente



## 2. Caracterização do Empreendimento

A Usina de Produção de Concreto Comum em questão, de responsabilidade da Construtora Barbosa Mello S.A, tem como objetivo atender a um dos 2 lotes das obras da rodovia LMG 800, já licenciada pela URC/Rio das Velhas em agosto de 2012.

O empreendimento ora em análise, está proposto para ser instalado no Canteiro de Obras da CBM, em um imóvel pertencente à Ricardo Costa Simões (casada com Maria Helena Cardoso Simões e Eduardo Costa Simões (casado com Silvana Rezende Simões), Matrícula 28.314 do CRI de Pedro Leopoldo, alugada à empresa, localizado em área total de 22,00,62ha, às margens da rodovia LMG 800, onde está previsto, também, a instalação de uma usina de asfalto, dentre outras unidades industriais associadas às obras rodoviárias, propriamente ditas.

Para a operação desta Usina de Concreto Comum está previsto o emprego de 15 funcionários, num regime de operação de 2 turnos por dia, de 8 horas por turno, de 6 dias por semana, durante 12 meses

Os insumos minerais necessários (pó de brita, brita 0 e 1 e areia) serão adquiridos de empresa comercial regularizada ambientalmente (Mineração Lapa Vermelha), cujos volumes médios/mensais é de 2538 t/mês, para os agregados de construção civil, 1965 t/mês de areia e 1302 t/mês de Cimento Portland, além de 9,70 m<sup>3</sup>/mês do aditivo líquido MIRA 650, para uma produção média/mensal de 6400 m<sup>3</sup>.

A água utilizada será captada em lago formado por águas pluviais, localizado na mina de calcário da empresa Liz, localizada em Lagoa Santa, que autorizou esta captação, dispensada de outorga, por tratar-se de águas de chuva. Os principais usos d'água estão relacionados à incorporação ao produto, à lavagem de pisos e/ou de equipamentos e à aspersão de pista e pilhas de agregados. O compressor de ar (Wayne, modelo WTV-20 G), produzirá 0,1 l/dia de água de purga, que será destinada à Caixa Separadora de Água e Óleo da usina proposta. Além da água do lago citado, o empreendimento contará com água fornecida pela COPASA.

O fornecimento de energia elétrica será feito por intermédio da CEMIG, não sendo necessária a instalação de subestação própria.

Os estudos ambientais apresentam uma descrição detalhada do sistema produtivo da usina, do tipo *CIBI* modelo *DELTA*, desde o recebimento dos agregados (areia, brita e pedrisco), do cimento e de água, por meio de caminhões.

Este sistema produtivo, de forma sucinta, ocorre da seguinte forma: o material agregado é movimentado com máquina pá carregadeira, que organiza a área e abastece a tremonha de carga, que conduz os agregados por meio de esteiras transportadoras, para a balança que pesa e libera eletronicamente o material para dentro da betoneira, que fica posicionada no ponto de carga.



Após pesar e liberar os agregados para o interior da betoneira, de acordo com o traço definido, o balão da betoneira recebe o cimento, água e aditivo para a composição do concreto. Após a entrega do concreto na obra, o caminhão é posicionado no bate lastro (local de limpeza do caminhão), para o recebimento do resíduo da lavagem do balão e da remoção dos restos de concreto. Este procedimento é feito a partir de água reciclada no processo, que após a lavagem é despejada em tanque de decantação, passando por caixas separadoras, possibilitando o reuso d'água. Periodicamente o material sólido decantado é removido com equipamentos e levado para área de secagem de resíduo e dada à destinação adequada.

De acordo com os estudos ambientais (RCA) apresentados, estão previstos os seguintes equipamentos e respectivas capacidades:

- Usina (CIBI modelo DELTA), produção de 84m<sup>3</sup>/h;
- Silo de cimento, 75 m<sup>3</sup>;
- Silos de agregado (construído de chapa metálica), 15 m<sup>3</sup>;
- Compressor de ar (Wayne) 20 pcm;
- Reservatório de aditivo (construído em fibra de vidro), 2,0 m<sup>3</sup>;
- Bomba de aditivo (Rexon BA-40), 40l/h;
- \_ Reservatório de água (construído em fibra) 4x 5,0 m<sup>3</sup>;
- Sistema de despoejamento CIBI (Filtro de manga a seco) 2,5 m<sup>3</sup> e
- Bate lastro (construído em concreto) 20 m<sup>3</sup>.

### 3. Caracterização Ambiental

Não será objeto de discussão neste Parecer Único a caracterização ambiental do empreendimento, uma vez que o tema já foi apresentado no âmbito do licenciamento das rodovias LMG 800 e MG 424, além de outros processos de licenciamento no Vetor Norte pela URC Rio das Velhas, a exemplo do Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Entretanto, a seguir será apresentada uma caracterização sucinta da área prevista para a instalação desta usina de concreto:

A área indicada para a instalação desta usina de concreto encontra-se inserida dentro dos limites da APA Carste de Lagoa Santa, apresentando-se antropizada e sem cobertura vegetal nos seus 2,80 ha, destinados ao Canteiro de Obras da CMB, localizado às margens da rodovia LMG 800, que abrigará, além desta usina, outras unidades industriais, como usinas de asfalto e de solo, oficinas, etc. O local encontra-se terraplenado, com dispositivos de drenagem instalados, numa superfície predominantemente plana e distante de residências (400 metros), de estabelecimentos industriais/comerciais (382 metros), de escolas (620 metros), e distante também de cursos d'água (950 metros). De acordo com o Relatório Indicativo de Restrição Ambiental obtido por meio do ZEE, o empreendimento apresenta Vulnerabilidade Natural Média.

Cabe ressaltar, que o RCA apresenta as *“características da área onde se situa o empreendimento”*, (influência direta), páginas 91 a 114 do processo em análise.



#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Foram apresentadas as Certidões de Registro de Uso da Água, emitidas pela Supram CM, nº 6865/2013, Lagoa Central de Confins expedida em 16-4-2013; nº 7859/2013, INFRAERO, expedida em 2-5-2013 e nº 08143/2013, Fazenda Contendas, expedida em 3-5-2013. Também foi apresentado o protocolo referente à ligação d'água da COPASA executada no dia 7-5-2013.

#### **5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não se aplica, pois não haverá supressão de vegetação.

#### **6. Reserva Legal**

Não se aplica, por tratar-se de área urbana.

#### **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Mesmo pouco significativos, os estudos apresentados (Relatório de Controle Ambiental/RCA) identificaram os seguintes *impactos negativos* durante a fase de instalação e operação do empreendimento: poluição atmosférica em decorrência da emissão de material particulado, poluição sonora decorrente da pressão sonora (ruídos), em decorrência do uso de equipamentos, como por exemplo, a descarga do caminhão silo de cimento e a geração de resíduos de concreto (bate lastro). Para estes três impactos, os estudos propuseram como medidas mitigadoras, respectivamente, a manutenção da umidade do solo, por meio da aspersão das praças e pilhas e a cobertura das mesmas; a operação da usina apenas no horário diurno; e a remoção dos resíduos de concreto.

Ressalta-se que os impactos negativos, relativos à fase de instalação do empreendimento, estão associados a emissão de particulados decorrentes, sobretudo, dos serviços de terraplenagem realizados no local, impacto este temporário e local. O ruído está associado à montagem dos equipamentos, e como medida mitigadora será realizada até às 20 horas, além da manutenção dos mesmos. Os impactos negativos previstos de ocorrerem durante a fase de operação caracterizam-se, em sua maioria, como poluição atmosférica, cujo sistema de controle proposto apresenta-se suficientemente adequado a esta finalidade, por meio do filtro de mangas e da aspersão das praças e pilhas de material.

Com relação aos impactos positivos gerados, destacam-se aqueles associados à geração de emprego e renda, a melhoria das condições de vida, e indiretamente, a redução de acidentes e o conforto do usuário, quando da implantação da obra rodoviária, para qual esta usina de concreto está destinada.



Embora a área proposta para a implantação das unidades industriais deste lote, no âmbito das obras da rodovia LMG 800 seja predominante plana, está prevista a construção de “samps”, que são pequenas barragens, para a decantação das águas coletadas do sistema de drenagem (canaletas) implantado no Canteiro de Obras, propiciando a recarga natural do aquífero. O resíduo gerado será destinado, após ser processado, para a usina de asfalto a ser instalada no local.

Com relação ao combustível utilizado no Canteiro de Obras, este material será acondicionado em tanques hermeticamente vedados, instalados sobre sistema de contenção, e deverão ser consumidos em sua totalidade durante o período de operação da usina. Os estudos apresentam ainda, o controle dos insumos necessários à operação da usina, como por exemplo, a estocagem do cimento e dos aditivos.

No caso dos efluentes líquidos gerados no empreendimento provenientes de lavagem das betoneiras, está previsto o reaproveitamento de todas as águas utilizadas no processo, bem como aquelas provenientes de precipitações pluviométricas nas áreas impermeabilizadas da planta do Canteiro de Obras. Os estudos apresentam as características físico-químicas dos resíduos gerados. O lixo gerado em toda a área operacional terá a destinação adequada em consonância a coleta feita pelo município e/ou em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que está previsto, também, um sistema de separação de óleo/água, dos efluentes gerados na operação dos equipamentos. A manutenção dos veículos utilizados na operação da usina será realizada fora da área do Canteiro de Obras, evitando desta forma, o acréscimo de efluentes líquidos, principalmente óleos/graxas, a serem tratados. Está prevista a utilização de banheiros químicos para o atendimento aos funcionários da usina, equipamentos estes já autorizados no âmbito do Canteiro de Obras.

Esta prevista a revegetação das áreas desnudas de todo o Canteiro de Obras, utilizando-se sementes autorizadas no âmbito do licenciamento da rodovia LMG 800, bem como a sinalização provisória de sua área de influência direta, a fim de se evitar acidentes com o pessoal das obras e os usuários da rodovia.

As emissões atmosféricas geradas tratadas pelo próprio sistema de controle da usina, bem como as emissões de poeiras fugitivas, geradas a partir do tráfego de veículos e maquinários no pátio e a operação de pilhas de matérias-primas necessárias à produção, serão minimizadas por meio de aspersores de água de caminhões pipa e a cobertura das pilhas de agregados e areia.

As emissões de ruído geradas durante a operação do empreendimento originam-se, predominantemente, do tráfego de caminhões, de pás carregadeiras, do funcionamento de motores elétricos, de correias transportadoras, de betoneiras, etc. De acordo com os estudos apresentados, os valores de pressão sonora não ultrapassarão o limite estabelecido à legislação pertinente.

O RCA apresenta, detalhadamente, um plano de emergência com objetivo de fornecer diretrizes e informações para a adoção de procedimentos logísticos, técnicos e administrativos no



caso de situações de emergência. Neste contexto, foram identificados os seguintes cenários: fogo ou explosão; vazamento de aditivo; acidentes nas operações diárias (emergências médicas); etc. Desta forma, os estudos apresentam ainda, o Plano de Ação de Emergência – PAE (modelo de exercício, check list do PAE, telefones de emergência (bombeiros, polícia, hospital de Confins, NEA/FEAM, etc. Ressalta-se que também foram definidos os procedimentos relacionados a possíveis acidentes com produtos, como o derrame de aditivo e o vazamento no sistema pneumático de abastecimento de cimento.

É importante ressaltar, que os funcionários da usina utilizarão as instalações sanitárias do Canteiro de Obras, que dispõe de sistema de tratamento por intermédio de fossa séptica com filtro anaeróbico.

Em atendimento ao Auto de Fiscalização nº 015996/2013, de 10-5-2013, foram apresentadas as seguintes informações complementares:

- manifestação da Companhia de Gás de Minas Gerais/GASMIG, ofício GASMIG-DTC-MR-CE 714/2013, informando que as instalações dos equipamentos da Usina se Asfalto, não terão interferência com o gasoduto existente no local;
- contrato de locação de imóvel não residencial CTC-CBM 74/207/2013 LMG 800, onde está prevista a implantação do Canteiro de Obras;
- Certidões de Registro de Uso Água emitidas pela Supram CM, nº 6865/2013, Lagoa Central de Confins expedida em 16-4-2013; nº 7859/2013, INFRAERO, expedida em 2-5-2013 e nº 08143/2013, Fazenda Contendas, expedida em 3-5-2013;
- protocolo referente à ligação d'água da COPASA executada no dia 7-5-2013;
- esclarecimentos relativos à instalação da rede elétrica da CEMIG e do uso de geradores;
- Autorização Direta nº 02/2013 (anuência) da APA Carste de Lagoa Santa, para a instalação do Canteiro de Obras e dos Tanques Itinerantes de Armazenagem e Abastecimento de Combustíveis, expedida em 3-4-2013 pelo ICMBio;
- Certidão de Dispensa nº 214495/2013 para o Canteiro de Obras, expedida em 13-3-2013 pela Supram CM;
- Anuência da empresa Liz Cimentos para captação de água pela CBM, para utilização no Canteiro de Obras da empresa e no âmbito das obras rodovia LMG 800.

Foram apresentadas as anuências do ICMBio e do IEF relativas ao empreendimento, nº 005/2013/CR 11, expedida em 22-5-2013 (processo nº 02160 000006/2013-01).

## **8. Programas e/ou Projetos**

O Plano de Controle Ambiental/PCA apresenta, detalhadamente, páginas 173/239 do processo em apreço, as recomendações ambientais e especificações técnicas relativas ao empreendimento, cujo objetivo principal é a proteção e o controle ambiental durante a operação da usina. Dentre as principais ações, estão àquelas relacionadas ao abastecimento d'água, ao controle e a disposição do lixo, o controle de efluentes de drenagem pluvial da área, ao ruído e a vibração, as emissões atmosféricas e o esgotamento sanitário.



O PCA apresenta ainda, um Plano de Monitoramento, relativo aos resíduos sólidos, por meio do gerenciamento mensal de destinação dos resíduos, por intermédio de planilha de controle criando indicadores para monitoramento; poluição sonora, por meio da avaliação anual no nível de pressão sonora no entorno da área; e o descarte de águas pluviais, por meio da avaliação trimestral da qualidade da água.

## 9. Compensações

Não se aplica, a compensação ambiental, que já foi considerada no âmbito do licenciamento da rodovia LMG 800, cuja usina de concreto é um acessório do Canteiro de Obras, de um dos 2 lotes da referida rodovia.

## 10. Controle Processual

A presente solicitação encontra-se firmada pelo representante do empreendimento, Sr. Wilson Fernandes Reu Júnior (fls. 07/008). Foi juntada Ata da Assembléia Geral para consolidação do Estatuto Social (fls. 015/020).

Requer o empreendedor, doc. N.º R366954/2013, Licença de Instalação (Prévia e de Instalação - LP+LI). O Objeto: Usina de Produção de Concreto Asfáltico, coordenadas Geográficas – Datum: UTM - 19°37'06,35"S e 43°59'19.58"W, classe: 3, capacidade Instalada: 84 m³/h.

Documentos apresentados: Certidão Prefeitura: Confins – conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.

O Empreendedor deverá ser notificado sobre a necessidade de quitação integral dos custos de análise para julgamento e emissão da licença.

A Certidão nº 0378920/2013, emitida pela SUPRAM-CM em 12-4-013, informa a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se instruído com a documentação exigível para a formalização do pedido de prorrogação de Licença de Instalação.

Quanto ao uso de água, houve o Processo de Cadastro nº 6865/2013 para captação de 1.0 l/s d águas públicas do Lago Central de Confins durante 24 hora(s)/dia.

Foi apresentada a anuência da Gasmig quanto à utilização da área de servidão, desde que seja efetivada a comunicação com antecedência de 01 dia, para providenciar o acompanhamento técnico das atividades.

### **DO AD REFERENDUM**

No dia 27-5-2013 (protocolo R0387170/2013) foi protocolado o pedido de *Ad referendum* para concessão da Licença de Instalação (LP+LI) para o empreendimento Usina de produção de concreto comum, sob os seguintes argumentos:

A solicitação se faz imprescindível para o cumprimento dos prazos das obras de mobilidade urbana para a Copa do Mundo de 2014, no chamado Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.





Vale lembrar que “*O Secretário Executivo, por delegação da Presidência do COPAM, poderá, em casos de urgência ou inadiáveis, motivadamente, decidir sobre pedidos de concessão de licenças ambientais, outorgas e similares, desde que fundamentada e instruída com pareceres técnico e jurídico, ad referendum das respectivas Câmaras Especializadas do COPAM*” (Deliberação Normativa COPAM nº 30/1998, art. 13).

Pelo exposto, não há objeções para que o processo seja encaminhado ao Secretário Executivo do COPAM, para concessão da licença requerida *Ad referendum*, com as condicionantes do anexo do Parecer Único.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Usina de Produção de Concreto Comum da Construtora Barbosa Mello S.A para a atividade de “produção de concreto comum”, no município de Confins, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por intermédio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexo



### ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº:</b> 04966/2013/001/2013		<b>Classe:</b> 3 <b>Porte:</b> M
<b>Empreendimento:</b> Construtora Barbosa Mello S.A		
<b>Atividade:</b> Usina de Produção de Concreto Comum		
<b>Endereço:</b> Rodovia LMG 800		
<b>Localização:</b> RMBH – Vetor Norte		
<b>Município:</b> Confins		
<b>Referência:</b> Condicionantes da LI (LP+LI)		<b>VALIDADE:</b> 4 (quatro) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Executar periodicamente a aspersão, objetivando minimizar a emissão de material particulado, na área interna do empreendimento;	Vigência da Licença*
02	Apresentar relatório das medidas mitigadoras e de controle ambiental relativas à instalação do empreendimento;	Mensal
03	Comunicar, imediatamente, à SUPRAM CM qualquer alteração em relação ao projeto originalmente apresentado;	Vigência da Licença*
04	Implantar sinalização provisória na rodovia LMG 800, na área de influência direta do empreendimento, visando à segurança dos usuários da rodovia.	Vigência da Licença*
05	Cumprir as condicionantes descritas na Autorização nº 005/2013/CR11 ICMBio Lagoa Santa	Vigência da licença*

(\*) **Contado a partir da data de concessão da licença**

**(\*\*) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes**

#### **OBSERVAÇÕES:**

***1 – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do RCA/PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de instalação obtida;***



*II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.*

*III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.*